

=LEI MUNICIPAL Nº 2.531, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 =

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.489, de 26 de janeiro de 2011”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterada a subvenção da entidade Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores de R\$ 600.000,00 para R\$ 830.000,00, permanecendo inalterados os valores das demais entidades, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>a) Santa Casa de Misericórdia N. S. das Dores de Gal Salgado</i>	<i>830.000,00</i>

Art. 2º ...

Art. 3º ...

Art. 4º ...

Art. 5º ...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 06 de setembro de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*